

Lei nº 7 de 24 de Setembro de 1967

✓ Autoriza aquisição de veículos e conteúdos por
viduários

O Conselho Municipal decrete, e eu soubo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir, para o serviço municipal, um veículo
aut. motor, jeep, caminhão ou camionete, novo,
de marca, tipo e características a critério do Prefeito,
podendo para tanto, dispende, até o limite de R\$
10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos);

§ Único - A aquisição poderá ser feita por
conveniência administrativa;

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas resultan-
tes desta lei, fica aberto no corrente exercício e,
sendo a aquisição feita no próximo ano, no
exercício de 1968, um crédito Especial de R\$
10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros novos)

Art. 3º - Revogadas as disposições contrá-
rias, entra em vigor esta lei em data de
sua publicação, com vigência até 31-12-1968.

Revogado por tanto, a todos os autoridades
a quem o cumprimento e execução desta lei
pertencer, que a cumpram e façam cumprir,
tão intensamente como nela se contém.

Dada e promulgada nos Paços Municipais
de São Carlos, aos 24 de setembro de 1967

O Secretário;

O Prefeito;

